FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Mantenedora

CENTRO UNIVERSITÁRIO FASIPE
Mantida

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

SINOP / MATO GROSSO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Agronomia do Centro Universitário FASIPE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Agronomia do Centro Universitário FASIPE.

Capítulo II – Do Estágio Supervisionado

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Agronomia da UNIFASIPE que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

Art. 3º. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. É a fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do Agrônomo, complementar sua formação acadêmica.

Art. 4º. Os objetivos do Estágio Supervisionado são:

I - Vivenciar na prática atividades teóricas que foram contempladas em sala de aula e com isso possibilitar uma maior reflexão do contexto teórico com a realidade prática nos diversos segmentos da Agronomia;

II - Formar profissionais com domínio sobre sua prática, com autonomia e capacidade de construir conhecimento pedagógico e tomar decisões;

III - adquirir competências básicas para o exercício da profissão;

IV - Observar e refletir sobre situações acadêmicas para compreender e atuar em situações contextualizadas;

V - Construir, colocar em uso e avaliar as competências essenciais ao seu exercício;

VI - Auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática.

Art. 5º O Campo Experimental da UNIFASIPE constitui um espaço para elaboração e orientação de projetos agrícolas, de pesquisa e recomendação de soluções voltadas para o desenvolvimento de tecnologias e validação de técnicas agrícolas, mediante a realização dos estágios supervisionados, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia.

Art. 6º O Estágio Supervisionado no Campo Experimental da UNIFASIPE é desenvolvido nas

dependências da instituição, mantido pelo Centro Universitário FASIPE, segundo as normas deste Regimento e demais disposições regimentais, estatutárias e legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º Este regulamento está em conformidade com a Resolução CNE/CES 01/2006, de 02 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia Agronômica e Agronomia.

§ 2º Os campos de estágio que manifestarem interesse em absorver os estagiários devem operacionalizá-lo mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

§ 3º O Coordenador do Curso indicará um docente do quadro do Curso para ser o Professor Coordenador de estágio, que será o responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II previsto na matriz curricular.

§ 4º O Estágio Supervisionado dentro da instituição UNIFASIPE é orientado por professores do curso de Agronomia, com dedicação junto ao Campo Experimental da UNIFASIPE sob a supervisão da Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia do Centro Universitário FASIPE.

Art. 7º O Estágio supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula E frequência do aluno Curso de Graduação em Agronomia do Centro Universitário FASIPE;

II – Celebração de termo de compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e o Centro Universitário Fasipe;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 8º A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que será definida de comum acordo entre a UNIFASIPE, a Unidade Concedente e o aluno estagiário.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor da UNIFASIPE e por supervisor da parte concedente do estágio, comprovando por relatórios de estágio e por menção de aprovação final.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 8º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 360 horas a ser cumprida conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Agronomia.

Art. 9º. O Estágio Supervisionado é desenvolvido através dos componentes curriculares de "Estágio Supervisionado I" que ocorre no 9° semestre do curso de Graduação em Agronomia, e "Estágio Supervisionado II" que ocorre no 10° semestre do curso de Graduação em Agronomia.

Art. 10º. O Estágio Supervisionado obedece a seguinte organização:

I – "Estágio Supervisionado I" ocorre no 9º semestre do Curso de Graduação em Agronomia, respectivamente, com 180 horas realizadas em atividades práticas em empresas do setor agropecuário brasileiro, sob a orientação de um docente do curso de Agronomia e supervisionada por um agrônomo ligada à empresa concedente, aprimorando os conhecimentos e métodos adquiridos. Os estágios são concebidos a partir do estabelecimento de convênios com a UNIFASIPE

A) O Estágio Supervisionado I ocorre no 9º semestre com integralização da carga horária mínima de 180 horas; devendo ser:

a) 100 horas em atividades de estágio a ser realizada em campo;

b) 50 horas em atividades de visitas técnicas junto a feiras agrícolas, dias de campos, locais de produção, empresas agrícolas, entre outros;

c) 30 horas em atividades de orientação e elaboração de relatórios.

II – "Estágio Supervisionado II" ocorre no 10º semestre do Curso de Graduação em Agronomia, respectivamente, com 180 horas realizadas em atividades práticas em empresas do setor agropecuário brasileiro, sob a orientação de um docente do curso de Agronomia e supervisionada por um agrônomo ligada à empresa concedente, aprimorando os conhecimentos e métodos adquiridos. Os estágios são concebidos a partir do estabelecimento de convênios com a UNIFASIPE.

B) O Estágio Supervisionado II ocorre no 10º semestre com integralização da carga horária mínima de 180 horas; devendo ser:

a) 100 horas em atividades de estágio a ser realizada em campo;

b) 50 horas em atividades de visitas técnicas junto a feiras agrícolas, dias de campos, locais de produção, empresas agrícolas, entre outros;

c) 30 horas em atividades de orientação e elaboração de relatórios

§ 1º O cumprimento da carga horária mínima de Estágio Supervisionado é requisito para aprovação.

Capítulo IV – Dos Requisitos

Artº 11 Para realizar o Estágio Supervisionado, o estudante necessitará cumprir todos pré-requisitos listados abaixo:

I. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado equivalente ao semestre de realização do estágio;

II. Para participar do Estágio Supervisionado I é necessário estar aprovado ou cursando as seguintes disciplinas: Fertilidade do Solo, Entomologia II, Plantas Daninhas e seu Controle, Irrigação e Drenagem, Fitopatologia II, Agricultura I e Agricultura II.

III. Para o Estágio Supervisionado II estar aprovado na seguinte disciplina Estágio Supervisionado I.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos estipulados nos incisos I e II do art. 11 impede a matrícula e realização do Estágio Supervisionado I e II nas dependências do Campo Experimental da UNIFASIPE ou junto às empresas conveniadas.

Capítulo V – Dos Campos de Estágio

Art. 12º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado no Centro Universitário FASIPE, nas dependências do Campo Experimental da UNIFASIPE ou fora dela, junto a pessoas jurídicas de direito público, com profissionais com Graduação em Agronomia devidamente registrados no CREA, mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional, observadas as seguintes obrigações:

I – Celebrar termo de compromisso com o Centro Universitário FASIPE e o aluno, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Graduação em Agronomia, para orientar e supervisionar **até 5 (cinco)** estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar ao Centro Universitário FASIPE com periodicidade de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art.13º Os documentos presentes na formalização do estágio são:

I – Carta de apresentação do estagiário;

II – Dados de identificação do estagiário;

III – atividades de estágio descritas no termo de compromisso e formuladas através de um plano de estágio com datas e assinaturas do representante legal da concedente, do estagiário e de responsável no Centro Universitário FASIPE.

Art. 14º O plano de estágio elaborado pelos alunos, sob orientação do professor orientador, deve conter os seguintes itens: dados de identificação do estagiário e da concedente, caracterização da concedente e seu ambiente; objetivos a serem alcançados pelo estagiário; forma de realização do estágio; detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, incluindo programa de trabalho, resultados esperados, cronograma de execução, agenda de reuniões com o professor orientador, formas de acompanhamento e de avaliação; datas e assinaturas.

Art. 15º A supervisão, acompanhamento e avaliação do estágio são de competência do professor orientador e do supervisor da parte concedente de estágio, que avaliam o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas.

Art. 16º Ao final de cada período de estágio, o estagiário deve entregar um relatório de todas as atividades de acordo com as normas estabelecidas pelo professor orientador.

Art. 17º Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Coordenação de Estágio, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

Art. 18º A distribuição dos campos de estágio, devidamente credenciados, é realizada pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único. Caso exista mais de um candidato para a mesma vaga, no mesmo período, é feito sorteio entre os pretendentes ou o mesmo participará de uma seleção prevista pelo local de estágio.

Capítulo VI – Das Competências

Subseção I - Das Competências do Centro Universitário FASIPE

Art. 19º São obrigações do Centro Universitário FASIPE, em relação ao Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Graduação em Agronomia:

I – Celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do Estágio Supervisionado à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário acadêmico;

II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

III – indicar Coordenador de Estágio e o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – Exigir do aluno apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Art. 20º A organização das atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Agronomia, na FASIPE conta com equipe composta pelo Coordenador de Estágio e pelos Professores Supervisores.

Subseção II - Das Competências do Coordenador de Estágio

Art. 21º São atribuições da Coordenação de Estágio:

I – Coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II – Responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e/ou acordos de cooperação e/ou parcerias;

III – indicar campos de estágio;

IV – Organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;

V – Analisar as propostas de estágio apresentadas pelos alunos;

VI – Analisar situações especiais e proceder aos encaminhamentos necessários.

Subseção III - Das Competências do Professor Supervisor

Art. 22º A supervisão dos "Estágios Supervisionados I e II" é exercida pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares, contando com a participação de agrônomos dos locais credenciados.

Art. 23º São atribuições dos supervisores de estágio:

I – Manter contato com o profissional agrônomo do campo de estágio;

II – Solicitar relatórios parciais dos estagiários;

III – promover reuniões sistemáticas com os estagiários;

IV – Avaliar o desempenho do estagiário.

Subseção IV - Das Competências do Coordenador do Campo Experimental da UNIFASIPE

Art. 24º Compete ao Coordenador do Campo Experimental da UNIFASIPE:

I - Orientar a divisão das tarefas e projetos no Campo Experimental da UNIFASIPE;

II - Propor ao Colegiado de Curso modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Grupo do Campo Experimental da UNIFASIPE;

III - Implementar todas as decisões do Grupo do Campo Experimental da UNIFASIPE;

IV - Propor ao Grupo do Campo Experimental da UNIFASIPE modificações nos diversos

formulários utilizados nos estágios;

V - Propor ao Grupo do Campo Experimental da UNIFASIPE projetos alternativos de estágio;

VI - Propor ao Grupo do Campo Experimental da UNIFASIPE modificações nos conteúdos programáticos e na pauta de trabalhos;

VIII - Elaborar a escala de horários dos estagiários junto ao Campo Experimental da UNIFASIPE de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento;

XII - Distribuir entre os professores de estágio os relatórios entregues pelos estagiários, para que estes procedam à avaliação dos mesmos;

XIII - Coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio;

XIV - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno do Campo Experimental da UNIFASIPE.

Subseção IV - Das Competências do Estagiário

Art. 25º Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

Art. 26º São atribuições dos estagiários do Curso de Graduação em Agronomia da UNIFASIPE:

I – Informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;

II – Ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas em campo para cada um dos estágios;

III – estar devidamente uniformizado conforme as normas do local, zelar pela boa aparência pessoal e usar crachá de identificação da UNIFASIPE, a ser fornecido pela Coordenação de Estágio, nos locais de estágio;

IV – Observar este Regulamento e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão;

V – Registrar todas as atividades desenvolvidas, assinar e carimbar, bem como disponibilizar os documentos elaborados ao supervisor do estágio para conferência, assinatura e carimbo.

VI - Cumprir os prazos determinados no regulamento para a entrega de relatórios e documentos;

VII - participar, na Instituição Concedente, das atividades determinadas pelo supervisor de estágio;

Capítulo VII – Da Avaliação

Art. 27º A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelos supervisores de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. **28º** Para avaliação do aluno no Estágio Supervisionado será considerado:

I – Desenvolvimento das atividades propostas (peso 4):

a) planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

b) interesse, assiduidade, ética, iniciativa, organização, clareza e contribuições referentes às atividades desenvolvidas durante todo o processo;

c) implementação das atividades propostas;

II – Visitas técnicas e entrega dos relatórios das visitas (peso 3);

III - relatório final do estágio supervisionado (peso 3).

Parágrafo único. A nota final será constituída pela média aritmética das notas atribuídas nos incisos I, II e III.

Art. 29º O docente supervisor de estágio, deverá avaliar o aluno estagiário utilizando-se de critérios definidos no art. 27º e emitir conceito APTO ou NÃO APTO, fazendo-lhes corresponder uma nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme estabelece o regimento da UNIFASIPE.

Art. 30º Nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado o aluno será considerado aprovado quando:

I – Participar efetivamente em todas as atividades individuais e de grupo propostas para o estágio;

II – Cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio;

III – entregar todos os materiais e relatórios nos períodos e prazos determinados e dentro dos padrões recomendados e aprovados pela UNIFASIPE;

IV – Comportar-se em total conformidade com os princípios éticos profissionais recomendados ao agrônomo;

V - Alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios;

VI. Completar a carga horária estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação Resolução CNE/CES N° 3, de 7 de novembro de 2001.

Parágrafo Único. O acadêmico que não cumprir a carga horária mínima (75%) da carga horária total referente à disciplina do estágio curricular supervisionado conforme a matriz curricular vigente será reprovada.

Art. 31º É de obrigação do estagiário entregar ao supervisor no final do estágio, o portfólio, relatório final e ficha de frequência devidamente preenchida;

I – o portfólio consiste em um caderno com capa espiral que fica de responsabilidade do estagiário adquirir, onde o estagiário deverá registrar os estudos de casos solicitados, quaisquer dúvidas que venham a surgir no decorrer das práticas, e pesquisas de fundamentação teórica-científica que o docente e/ou agrônomo supervisor venha a solicitar ao estagiário. Este portfólio deve ser manuscrito ou digitado e será recolhido pelo supervisor mensalmente para correção;

II – o relatório final consiste no registro diário das atividades desenvolvidas no campo de estágio seguindo a ordem descrita no manual.

III - ficha de frequência diária, preenchida e assinada pelo estagiário, docente supervisor e agrônomo supervisor (em anexo);

IV - Declaração de ética, assinada pelo estagiário;

Art. 32. O estágio consiste em uma atividade insubstituível, por isso as solicitações de licença de qualquer natureza não se estendem ao estágio e o aluno deverá realizá-los posteriormente, observando as etapas definidas neste manual.

Art. 33º No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

Capítulo VIII – Do Horário de Funcionamento do Campo Experimental

Art. 34º O Campo Experimental da UNIFASIPE funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 35º As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 36º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia da UNIFASIPE.